



Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 911/2013

“Fica instituído o Conselho Municipal de Preservação dos Logradouros Públicos e o Fundo Municipal - COMPLHO, e dá outras providências”.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal n.º 780/2013;

DECRETO:

Art. 1 Fica instituído o Conselho Municipal de Preservação dos Logradouros Públicos - COMPLHO, com poder consultivo e deliberativo.

Art. 2º O Conselho Municipal de Preservação dos Logradouros Públicos - COMPLHO será paritário presidido pelo Diretor do Departamento de Parques e Jardins e constituído por 03 representantes da sociedade civil e três do Poder Executivo Municipal, assim disposto:

- a) 01 (um) membro representante de arquitetos no Município;
- b) 01 (um) membro representante de paisagistas no Município;
- c) 01 (um) membro representante do conselho de engenheiros;
- d) 01 (um) membro do Departamento de Parques e Jardins;
- e) 01 (um) membro do Departamento de Obras;
- f) 01 (um) membro do Departamento de Meio Ambiente.

§1º - O Presidente exercerá voto de desempate, quando necessário, devendo nas decisões sempre ser buscado o consenso.

§2º - O Conselho Municipal de Preservação dos Logradouros Públicos - CMPLP contará com uma Secretaria Executiva a ser escolhida por seus membros.

§3º - A escolha dos membros da sociedade civil preferencialmente deverá recair sobre profissionais com reconhecida expertise na sua área de atuação e notoriedade no Município.

§4º - As decisões do Conselho se darão por Deliberações e as da Secretaria Executiva por Resoluções, sendo que o Presidente decidirá através de Atos.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Preservação dos Logradouros Públicos COMPLHO:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SPCNPJ
67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação do Decreto n.º 911/2013.

- 1- Elaborar projetos de engenharia e paisagístico bem como estudar os projetos da sociedade civil para fins do que disciplina a Lei Municipal n.º 780/2013;
- 2- Opinar na aprovação de projetos indicando as desconformidades com as normas técnicas e opinando quanto ao interesse público para aplicação no Município;
- 3- Atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, modicidade;
- 4- Fiscalizar a execução dos projetos os quais disciplinam a Lei Municipal n.º 780/2013.
- 5- Discutir e propor critérios para a destinação de recursos financeiros para o custeio da manutenção e execução dos projetos de preservação dos logradouros públicos.
- 6- Fiscalizar a administração do Fundo Municipal de Preservação dos Logradouros Públicos;
- 7- Formular estudos sobre a reestruturação de novos espaços públicos e melhoramento paisagístico dos já existentes.
- 8- Elaborar seu regimento interno.
- 9- Fiscalizar o Fundo Municipal de Preservação dos logradouros públicos.
- 10- Emitir parecer sobre as contas do Fundo Municipal de Preservação dos Logradouros Públicos e encaminhar ao Prefeito Municipal, para ampla publicidade dentro de 30 dias.

Art. 4º Cabe ao Departamento de Parques e Jardins, órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação da política de preservação dos logradouros municipais, gerir o Fundo Municipal de Preservação dos Logradouros Públicos - FUMPLHO, sob fiscalização e controle do Conselho Municipal de Preservação dos Logradouros Públicos - CMPLP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 Revogam-se as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 26 de agosto de 2013.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo